



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº do Processo Administrativo: \_\_\_/2024

Área Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Data: 10/07/2024.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual e encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do órgão e do Departamento.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Essa contratação visa executar a Lei Aldir Blanc de forma eficiente para aplicação das normas, a fim de fortalecer ainda mais a cultura local, conforme preconiza a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Atender às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica, emitido por instituições públicas ou privadas e em nome da licitante, atestando a prestação de serviços iguais, equivalentes, ou similares aos do objeto da referida licitação.
- Além dos próprios atestados, as licitantes poderão apresentar a título de comprovação de experiência e capacidade técnica; cópia de contratos ou carta contrato celebrados com outros órgãos ou até mesmo nota de empenho.

### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo, indicadas com os seus prós e contras:

PRÓS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- Esclarecimento, orientação e direcionamento no passo a passo para implementação da Lei Aldir Blanc.
- Execução mais assertiva e otimizada, visando a confecção de edital.
- Valor embutido no recurso adquirido para contratação de assessoria na execução da Lei Aldir Blanc.

### CONTRAS:

- Caso o valor destinado ao custo operacional não for utilizado será devolvido à União.

### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **contratação para prestação de serviços referente à execução da Lei Aldir Blanc.**

### **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor mens	Valor Total
01	01	Serv.	<p>CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG, conforme discriminado abaixo: Orientar as diretrizes gerais, estratégias e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; Acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei supracitada; Orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gestão</li><li>- Elaboração de Editais</li><li>- Realização dos chamamentos públicos</li><li>- Avaliação das prestações de contas dos proponentes</li><li>- Realização da prestação de contas municipal</li></ul>	R\$ 3.385,25	R\$ 3.385,25

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

O critério estabelecido para a contratação de serviços e o critério utilizado para dimensionar a quantidade de serviço se encontra amparado pela Lei 14.399, de julho de 2022, na qual destina 5% de todo o montante aos custos operacionais.

#### **8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

Os valores estimados foram de aproximadamente um montante de R\$3.385,25 (Três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Essa contratação não possui correlação com qualquer outro processo licitatório.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Busca-se, por meio deste procedimento licitatório, garantir a escolha da proposta que resulte na contratação ideal é benéfica para o Município, almeja-se, igualmente, assegurar equidade entre os concorrentes, promovendo uma competição justa, evitando contratos com sobrepreço, preços claramente inviáveis e excessos na execução do contrato. A firma contratada deverá aderir às boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a eficiência no uso de recursos e a minimização dos impactos ambientais.

### **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 427/2023, que disciplina a fiscalização dos contratos, o processo administrativo de penalização de infrações contratuais e a cobrança de multas contratuais e Portaria nº265/2023 que dispõe sobre Metodologia para obtenção do preço estimado, especificamente Art.6, § 1º.

### **12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não há possíveis impactos ambientais na contratação de serviços de arbitragem.

### **13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

a) Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para desenvolvimento da Lei federal Aldir Blanc.

b) Justificativa de escolha da solução:

- Vantajosidade operacional;

Foi escolhido serviço especializado em consultoria para desenvolver a Lei Aldir Blanc, uma vez que não possuem profissionais devidamente capacitados.

- Vantajosidade técnica;

Facilitar a elaboração de edital e execução da Lei Aldir Blanc.

### **16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

Ederley Emanuel Souza  
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo  
Departamento de Cultura, Desporto e Turismo